AUT. 08
Fl. 10

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº7759 Pág: C2
16 DEZ. 2016

**LEI Nº 088/2016**

**Súmula:-** Concede Abono Natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Concede Abono Natalino aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** O Abono Natalino corresponderá ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2016.

**Art. 3º.** O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

**Parágrafo único.** Sobre o Abono Natalino não incidirão contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu pagamento de caráter único e não habitual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 15 de dezembro de 2016.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
(Beto Preto)
Prefeito Municipal